



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR

Fone (42) 272-1461 / Fax (42) 272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

RESOLUÇÃO N º 002/04

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 183 AO 185 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Os artigos 183, 184 e 185 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Telêmaco Borba passam a ter a seguinte redação:

Art. 183º. Nas sessões plenárias ordinárias realizadas às segundas-feiras, será destinado, após as explicações pessoais o tempo de 30 (trinta minutos) à Tribuna Livre, para até 03 (três) cidadãos, sendo o tempo máximo destinado a cada um de 10 (dez) minutos, não prorrogáveis (NR).

§ 1º. No uso da Tribuna Livre poderá o cidadão fazer reclamações, pedidos e denúncias com vistas a defesa da coisa pública e de relevante interesse coletivo (AC).

Art. 184º. Poderá fazer uso da Tribuna Livre qualquer cidadão que esteja no gozo de seus direitos políticos, desde que inscrito junto a Secretaria de Administração até as 18:00 da sexta-feira que antecede o dia marcado para a Sessão Ordinária, mediante preenchimento de requerimento padrão a ser fornecido por referida Secretaria, que conterá o Termo de Ciência das normas que regem o uso da Tribuna Livre (NR).

§ 1º. Para se inscrever o cidadão deverá estar munido de Carteira de Identidade, Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência.

§ 2º Não se admitirá o uso da Tribuna Livre por:

- I) integrante de diretório de partido político;
- II) Candidato ou pré-candidato a qualquer cargo público eletivo;
- III) Político investido de mandato, cargo ou função pública.

§ 3º. Sob pena de responsabilidade civil e criminal, mediante representação da Mesa Diretiva, é proibido o uso da Tribuna Livre para:

- I) proferir ofensas às instituições ou autoridades legalmente investidas em cargo ou função pública;
- II) proferir palavras grosseiras ou de baixo calão contra agentes públicos ou particulares;



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR

Fone (42) 272-1461 / Fax (42) 272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

§ 4º. Ficará impedido de usar a Tribuna Livre, durante toda a Legislatura, o cidadão que infringir qualquer proibição constante do Regimento Interno, independente das medidas cíveis e criminais cabíveis. , ,

§ 5º. O orador no uso da Tribuna Livre se sujeitará a apartes breves dos vereadores, limitados a 3 (três) minutos, sem prejuízo do tempo previsto no artigo 183º, que será controlado pela Mesa Diretiva.

Art. 185º. As inscrições para uso da Tribuna Livre serão recebidas em ordem cronológica, mediante registro em livro próprio, sendo concedido o uso na exata ordem de inscrição (NR).

§ 1º. A inscrição de entidade civil organizada do município terá prevalência sobre a inscrição do cidadão individualmente;

I) O representante da entidade deverá apresentar, além dos documentos indicados no artigo 184º, § 1º, documentos que comprovem a existência legal da entidade e a sua condição de representante da mesma.

§ 2º. Nos 03 (três) meses que antecederem eleições a Tribuna Livre não será utilizada.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria da Câmara Municipal de Telêmaco
Borba, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de
2004.**

Carlos Alberto Merhy
Presidente